

PORTARIA CONJUNTA DGPC-CGP/SEJUSP/MS Nº 125, DE 12 DE JULHO DE 2016.

Disciplina as publicações de atos oficiais no âmbito da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL e o COORDENADOR GERAL DE PERÍCIAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 114, de 19 de dezembro de 2005.

Considerando que a Polícia Civil submete-se aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública.

Considerando a necessidade de se disciplinar a publicidade dos atos administrativos expedidos no âmbito da Polícia Civil e sua respectiva forma;

Considerando a necessidade de racionalizar meios humanos e materiais para o cumprimento do dever constitucional de dar publicidade aos atos administrativos;

Considerando as peculiaridades dos atos administrativos expedidos por uma instituição policial que, em alguns casos, se reveste de sigilo tendo em vista a necessidade de segurança institucional e de seus membros;

R E S O L V E:

Art 1. Os atos administrativos de Assuntos de Pessoal expedidos pelo Delegado-Geral ou Coordenador Geral de Perícias da Polícia Civil serão publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul – DOE.

Art 2. Os atos administrativos de Assuntos Gerais e de Administração, Assuntos de Justiça e Disciplina e Assuntos Socioculturais serão publicados no Boletim da Polícia Civil – BPC ou Boletim Reservado da Polícia Civil – BRPC.

§1º. Entende-se por atos de Assuntos Gerais e de Administração as portarias normativas, apostilamentos, credenciamentos, editais, avocações e determinações entre outros.

§2º. Entende-se por atos de Assuntos de Justiça e Disciplina os pareceres, as ementas, os informes jurídicos, os controles de sindicâncias e processos, as correções e as revogações/retificações de atos.

§3º. A regra do caput se aplica aos atos administrativos da Coordenadoria Geral de Perícias – CGP.

§ 4º. Quando se tratar de matéria de relevante interesse institucional, independente das normas estabelecidas nesta portaria, poderão ser publicadas no DOE, por determinação do Delegado-Geral ou Coordenador Geral de Perícia.

Art 3. Os atos do Conselho Superior da Polícia Civil serão publicados no Boletim da Polícia Civil – BPC. Parágrafo único: não se aplica a regra do caput deste artigo para os elogios deferidos e atos relativos à promoção funcional que deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado – DOE.

Art. 4º. Na formatação dos atos administrativos oficiais a serem enviados para publicação no BPC e BRPC, observar-se-á:

I - quanto aos tipos de arquivo - as matérias enviadas para publicação no Boletim de Polícia Civil e Boletim Reservado da Polícia Civil deverão ser geradas somente em editor de texto Word, que gere arquivos .doc, .rtf e 97 - 2003;

II - quanto à configuração de página - na configuração de página do texto, deverão ser observadas as seguintes especificações: documento em editor de texto Word:

1. documento em editor de texto Word;
2. papel: formato A-4;
3. estilo: normal;
4. espaçamento entre linhas: simples;
5. fonte: Times New Roman;
6. corpo 12;
7. alinhamento: justificado;
8. margem superior: 1,5cm (um e meio centímetros);
9. margem inferior: 2,5cm (dois e meio centímetros);
10. margem esquerda: 2cm (dois centímetros);
11. margem direita: 2,5cm (dois e meio centímetros);
12. alinhamento de duas ou mais colunas: utilizar recurso de tabelas.

III - no documento elaborado que será enviado para publicação, não devem ser utilizadas listas com marcador automático e listas com numeração automática. Parágrafo único. O arquivo a ser enviado para publicação no BPC e ou BRPC não deverá conter texto no cabeçalho e no rodapé.

Art. 5º A publicação de matérias no Boletim da Polícia Civil fica condicionada ao recebimento do documento físico e o envio digital no email bpc@pc.ms.gov.br até o encerramento da quinzena (15 e 30);

a) ao usuário será remetido um email de confirmação do recebimento do documento a ser publicado o;

b) o não atendimento às normas estabelecidas implicará na não publicação.

c) em caso de cancelamento da matéria já enviada, o usuário deverá entrar em contato com a Secretaria de Administração da DGPC no email do bpc@pc.ms.gov.br, até as 16 horas do dia anterior à data do fechamento do Boletim, indicando o nome do arquivo, a data e o horário do envio da matéria. Se até as 16h30min (horário de Mato Grosso do Sul) o usuário não receber a confirmação da exclusão da matéria, ele deverá entrar em contato com a Secretaria de Administração da DGPC, por meio do telefone (67) 3318-7930;

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campo Grande/MS, 12 de julho de 2016.

MARCELO VARGAS LOPES
Delegado-Geral da Polícia Civil

JOSÉ BENTO CORREA
Coordenador-Geral de Perícias

(Publicado no DOE 9.204 de 13.07.2016, pág.11)